

## Ministério Público da União Ministério Público do Distrito Federal e Territórios Procuradoria-Geral de Justiça

### PORTARIA PGJ № 254, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Designa os Promotores de Justiça CÁSSIO GERALDO AGUIAR DUPIN e LEONARDO ASSIS DOS SANTOS para realizarem visitas e inspeções nas unidades policiais destinadas à detenção ou custódia de presos cíveis, em maio de 2022.

## A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS,

no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 121, de 15 de agosto de 2011, do E. Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – CSMPDFT, que disciplina, no âmbito deste Ministério Público, o controle externo da atividade policial, investigação criminal, fiscalização da execução penal e do cumprimento de medidas socioeducativas;

**CONSIDERANDO** que às Promotorias de Justiça de Família do MPDFT cabe realizar, mensalmente, as inspeções e visitas às unidades policiais destinadas à detenção ou custódia de presos cíveis;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria Normativa PGJ nº 284, de 20 de novembro de 2013, que disciplina os critérios para elaboração da escala mensal para inspeções às unidades policiais destinadas à detenção ou custódia de presos cíveis;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício Circular nº 035, de 19 de novembro de 2021, da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios que encaminha às Coordenadorias Administrativas das Promotorias de Justiça o Ofício-Circular nº 24, de 4

Publicação: SSA Origem: ACD

R:\DAJ\TRABALHO\Boletim de Serviço\2022\Portarias doc\2022 0254 Inspeção e visitas.odt

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 2.194, 03 de maio de 2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS PROCURADORIA-GERAL DE JUSTICA

de novembro de 2021, do Conselho Nacional do Ministério Público, com orientações e decisão acerca das retomadas de inspeções e visitas técnicas do controle externo da

atividade policial, de forma presencial;

CONSIDERANDO que a escala das visitas e inspeções nas unidades policiais

destinadas à detenção ou custódia de presos cíveis foi interrompida no mês de março de

2020;

CONSIDERANDO que compete ao Procurador-Geral de Justiça promover as

medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços no âmbito do MPDFT, nos

termos da alínea "c" do inciso XIII do artigo 159 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio

de 1993; e

**CONSIDERANDO** o teor do *Tabularium* nº 08191.063949/2022-46,

**RESOLVE:** 

Art. 1º Designar os Promotores de Justiça CÁSSIO GERALDO AGUIAR DUPIN e

LEONARDO ASSIS DOS SANTOS, lotados, respectivamente, na 5ª Promotoria de Justiça Cível,

Família, Órfãos e Sucessões de Brasília II e na 6ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos

e Sucessões de Brasília II, para realizarem visitas e inspeções nas unidades policiais

destinadas à detenção ou custódia de presos cíveis, em maio de 2022, conforme as

orientações constantes no anexo desta Portaria, sem prejuízo de suas atuais designações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO** 

2



## ANEXO DA PORTARIA Nº 254, DE 29 DE ABRIL DE 2022

# ORIENTAÇÕES SOBRE A INSPEÇÃO ÀS UNIDADES POLICIAIS DESTINADAS À DETENÇÃO OU CUSTÓDIA DE PRESOS CÍVEIS.

(Resolução N.º 121, de 15 de agosto de 2011, do E.CSMPDFT).

As inspeções às unidades policiais destinadas à detenção ou custódia de presos cíveis foram disciplinadas pela Resolução n.º 121, de 15 de agosto de 2011, do E. CSMPDFT, e serão realizadas pelas Promotorias de Justiça de Família mediante escala mensal a ser elaborada pela Procuradoria-Geral de Justiça.

## "Capítulo II - Das Visitas e Inspeções às Unidades Policiais

As visitas ordinárias serão mensais e serão realizadas na Divisão de Controle e Custódia de Presos (DCCP), no Departamento de Polícia Especializada (DPE).

O Órgão do Ministério Público fará relatório circunstanciado de cada visita e juntará cópia ao procedimento administrativo especialmente instaurado e destinado à documentação das diligências e atos relacionados à fiscalização da unidade controlada.

A cópia desse relatório deverá ser encaminhada à unidade policial visitada e, tratando-se de estabelecimento da polícia civil, ao Núcleo de Investigação e Controle Externo da Atividade Policial.

Sempre que possível, o Órgão do Ministério Público comparecerá acompanhado de outro integrante da carreira ou servidor, cuja identificação e assinatura constará do referido relatório.

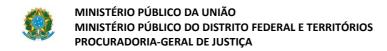
Quando das visitas e inspeções, o Órgão do Ministério Público deverá identificar-se



#### MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS PROCURADORIA-GERAL DE JUSTICA

para o responsável pelo recinto e solicitar acompanhamento durante o período em que ali permanecer, podendo:

- I verificar as condições gerais de funcionamento, principalmente quanto à segurança, higiene e salubridade;
- II verificar o cumprimento das normas específicas quanto às pessoas presas ou internadas, ainda que cautelarmente;
- **III** solicitar à autoridade policial a listagem atualizada das pessoas presas ou internadas no estabelecimento, com a indicação das razões de fato e direito;
- IV verificar se as pessoas que se encontram presas ou internadas são aquelas que constam da listagem oficial;
  - V entrevistar os presos;
  - VI anotar eventuais reclamações;
  - VII esclarecer dúvidas em relação aos direitos dos presos ou internados;
- **VIII** entrevistar-se, reservadamente, com o preso ou internado que efetuar reclamação que indique a ocorrência de irregularidade ou crime praticado no interior do estabelecimento, adotando, se for o caso, as seguintes cautelas:
- a) requisitar à autoridade responsável que retire o reclamante da cela ou quarto e o coloque em local que assegure privacidade ou o encaminhe às dependências do Ministério Público, observadas as medidas de segurança necessárias;
  - b) reduzir a termo as declarações do reclamante;
- c) requisitar a imediata condução do reclamante ou pessoa por ele indicada para realização de exame de corpo de delito ou outras providências probatórias que se mostrem necessárias;
- **IX** solicitar, se necessário, a presença no local do Corregedor-Geral da Polícia Civil, da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar, Comandante Geral da Polícia Militar e Bombeiros Militar e do Diretor-Geral da Polícia Civil ou de autoridade hierarquicamente superior àquela responsável pelo estabelecimento fiscalizado;
- X representar à autoridade administrativa competente para adoção de medidas e diligências necessárias à correção de irregularidade de natureza administrativa eventualmente detectada;



XI - adotar outras providências necessárias ao saneamento de eventual irregularidade ou violação de direito."